



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.02.27.01**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para o uso e funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.

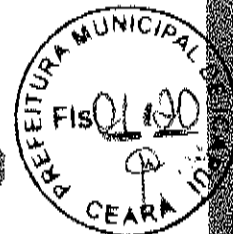
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.302.0403.2.041

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 27 fevereiro de 2020.

**ORDENADOR DE DESPESA:** Reginaldo Alves das Chagas

**FEVEREIRO/2020**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, Nº 818, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 287,80 m<sup>2</sup> (Duzentos e Oitenta e Sete Metros Quadrados e Oitenta Decímetros Quadrado), sendo 8,80m (Oito metros e Oitenta centímetros) de largura e 32,70m (Trinta e Dois metros e Setenta centímetros) de comprimento.

## 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua dos Porfírios, 818, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, portador do CPF 310.755.253-49, RG Nº 2018064633-2. Residente e domiciliado na Rua 23 de Junho, Nº 32, Centro, CEP: 61.760-000, Eusébio-CE.

## 4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Saúde. O imóvel será locado para funcionamento da sede da Centro de Atenção Psicossocial - CAPS de Icapuí-CE.

## 5. AVALIADORES:

- Lorena Thaís Freitas de Oliveira;  
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;  
- Geovani Alves da Costa.

## 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

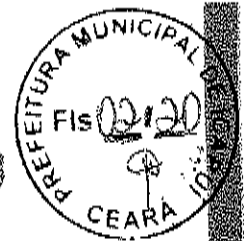
## 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

## 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

com revestimento cerâmico em todas as paredes internas, bem como revestimento cerâmico no piso interno. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.

- b) O imóvel possui 04 (quatro) quartos, 01 (uma) sala, 01(uma) área de serviço, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) garagem, 01 (uma) cozinha, 01(uma) dispensa.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.  
Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

#### 9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua com pavimento asfáltico e abastecimento de água.

#### 10. CONCLUSÃO:

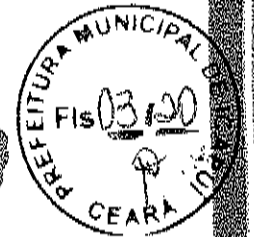
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando no Centro de Icapuí, Rua dos Porfírios, Nº 818, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 31 de Janeiro de 2020, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 1000,00 (Mil Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 31 de Janeiro de 2020

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA/CE – RNP 0617419680

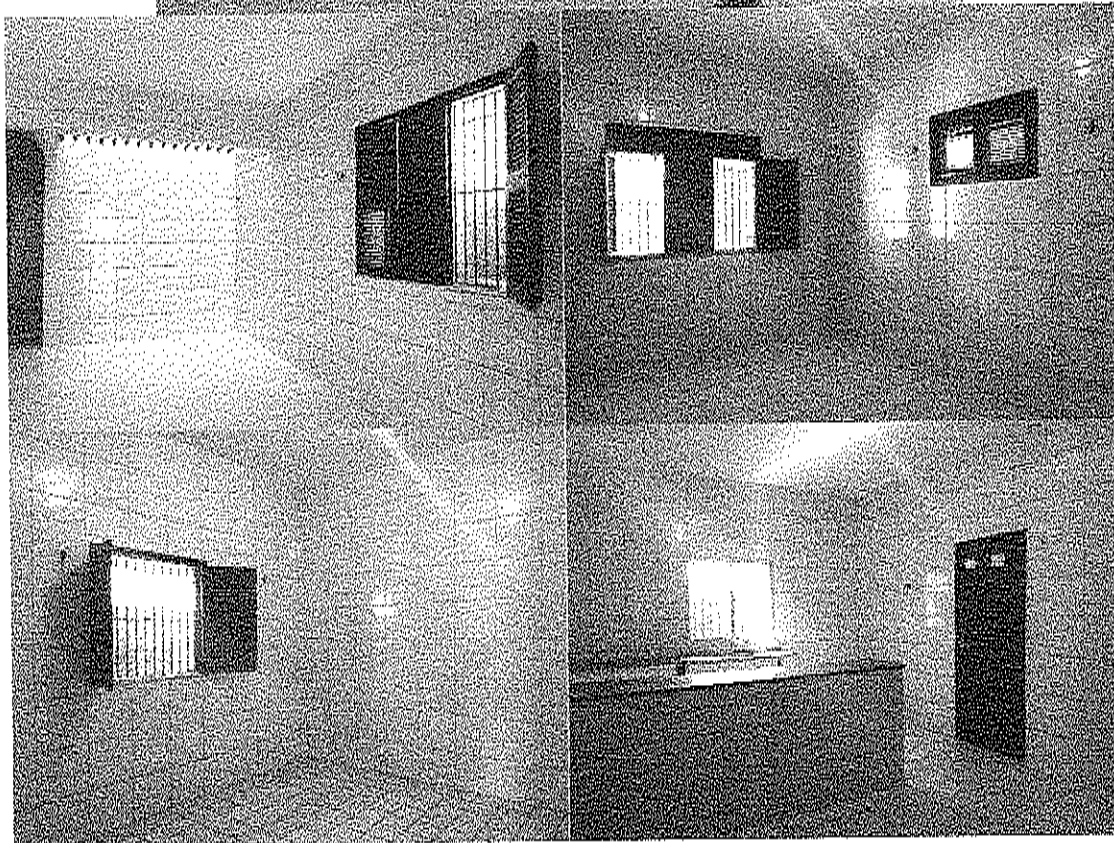
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

GIOVANI ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

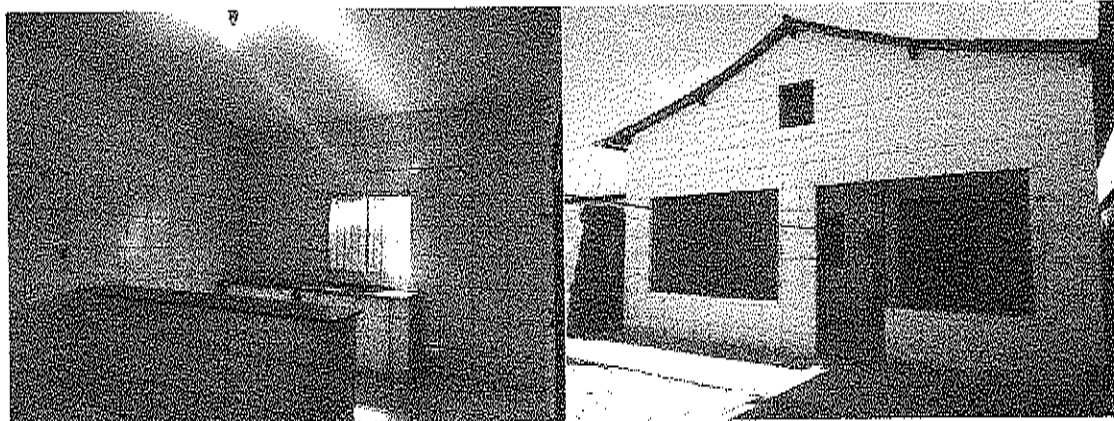
ANEXO



*[Handwritten signature]*



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200607019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à  
CE20200601561



1. Responsável Técnico

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680  
Registro: 334545CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ  
PRAÇA ADAUTO RÓSEO  
Complemento:  
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
Nº: 1229  
CEP: 62810000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS PORFÍRIOS

Nº: 818

Complemento:  
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CEP: 62810000

Data de Início: 01/01/2020

Previsão de término: 01/01/2021

Coordenadas Geográficas: -4.717448, -37.350203

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: MARIA SALETE MEDEIROS NUNES

CPF/CNPJ: 310.755.253-49

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL ->  
AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> #TOS\_10.8.1.1 - EM ÁREA  
URBANA

287,80

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ÁREA TÉRREA DE 287,80M² DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí de 17 de dezembro de 2020

Local

data

LORENA THAIS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213839205

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitec.com.br/publica/>, com a chave: C2D5b  
Impresso em: 18/02/2020 às 11:33:59 por: ip: 189.127.36.228







DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - BRASIL

REGISTRO CIVIL 3018044433 - 2 DATA DE NASCIMENTO 08/03/2018

Nome: MARIA SALKIE MOURA MORAES

Nome do Pai: MANOEL MONTEIRO DA SILVA

Nome da Mãe: IRACEMA MOURA DA SILVA

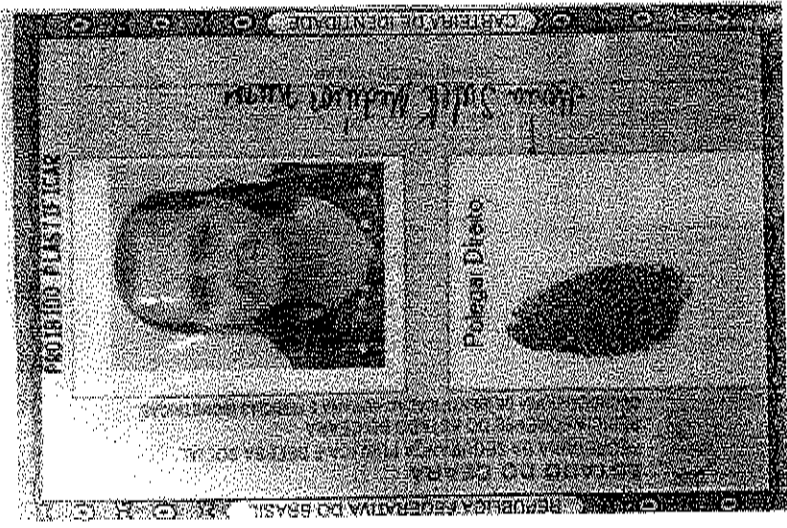
Nacionalidade: ICAPUI - CE DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1988

Local de Origem: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1. OFÍCIO TERMO: 376 FOLHA: 80 LIVRO: 4 - ICAPUI - CE

CPF: 310.785.253-49 RR: ANTI - TUBERCOSE

*Luiz Carlos de Sá*  
ASSINATURA DO DIRIGENTE

1 VTA. TIPO Nº 7.110 DE 20/08/88



# RCHLO

RIACHUELO  
www.riachuelo.com.br

# MIDWAY

FINANCEIRA  
www.midwayfinanceira.com.br

Titular: MARIA S M NUNES

## Fatura Mensal



### Central de Atendimento Riachuelo

Capitais e regiões metropolitanas	3003-4342
Demais localidades	0800 701 4342
SAC (Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais)	0800 721 4033
Deficientes Auditivos	0800 722 0604
Duvidoria (Das 10h às 16h - segunda a sexta exceto feriados)	0800 727 3255

Vencimento
13/02/2020

Saldo a Pagar R\$
135,53

Parcelamento de Fatura até o Vencimento
14x de R\$ 20,29

Outras opções de Parcelamento de Fatura até o Vencimento na folha anexa ou na Central de Atendimento

Parcelamento Automático
Pague qualquer valor igual ou acima de R\$ 20,30
n saldo restante em até 15X com Juros

Atenção: Para ativar o parcelamento efetue o pagamento exato do valor da primeira parcela até o vencimento.

Atenção: Se desejar antecipar parcelas ou a totalidade do financiamento entrar em contato com a Central de Atendimento para emissão de um novo boleto.

Histórico das Despesas				
DATA	LOJA	DESCRIÇÃO	VALOR DA COMPRA	Nº PARC. LANÇAMENTO DO MÊS
28/09/19	142	COMPRA PARCELADA	387,30	05/05 71,46 D
10/12/19	142	COMPRA PARCELADA	249,48	02/04 62,37 D
09/01/20	001	PAGAMENTO		135,53 C
13/02/20	001	Seguro Perda e Roubo Premiável		1,70 D

O Parcelamento automático será efetivado no primeiro dia útil após o vencimento da fatura, possibilitando que você realize quantos pagamentos desejar antes do vencimento. Se a soma dos pagamentos realizados antes do vencimento não atingir o total da fatura, mas for superior a menor parcela ofertada (Box Parcelamento de Fatura até o vencimento), o parcelamento automático será efetivado e o restante do saldo será parcelado automaticamente em até 15x com juros. Encargos por atraso e IPF referente ao período, serão incluídos no cálculo do financiamento. Multa Contratual por atraso será debitada integralmente na próxima fatura. Qualquer pagamento realizado após a efetivação do parcelamento automático, será considerado como crédito na próxima fatura.

Limites R\$	
Limite Disponível para Compra em 13/02/20	R\$ 151,43
Total de Compras a Vencer	R\$ 124,74
Limite disponível de Crédito Pessoal* (*Sujeito a análise e aprovação)	R\$ 1.066,00
Limite disponível para Saque** (**Sujeito a análise e aprovação)	R\$ 1.066,00

Encargos			
Descrição	Taxa Juros	CET	
Parcelamento de Fatura	13,90 % a.m.	376,74 % a.a.	14,78 % a.m.
Parcelamento de Fatura Max. Próximo Mês	13,90 % a.m.	376,74 % a.a.	14,78 % a.m.
Multa Contratual Por Atraso	2,00 % a.m.	0,00 % a.a.	0,00 % a.m.
Juros Remuneratórios do Atraso	13,90 % a.m.	376,74 % a.a.	14,51 % a.m.
Juros de Mora (Pré-Rata)	1,00 % a.m.	0,00 % a.a.	0,00 % a.m.
Saque	0,00 % a.m.	0,00 % a.a.	0,00 % a.m.

Nº Sorteio - Produtos Financeiros			
Descrição	Código	Valor	Data Sorteio
PERDA E ROUBO PREM	556284	5.500,00	28/03/20

**Informações Importantes**

Fizemos uma atualização no campo de seleção de serviços do seu Cartão Riachuelo no nº 227112019. Você pode consultar a nova versão do seu contrato no site [www.riachuelo.com.br/centraldeatendimento](http://www.riachuelo.com.br/centraldeatendimento)

Endereço Atendimento: Leão 306.500 - Jardim São Bento - São Paulo, SP - CEP: 02325-700

Sorteios mensais de R\$ 5.500 e muito mais tranquilidade para usar seu Cartão Riachuelo? Então mantenha em dia o seu Seguro Perda e Roubo Premiável. Você só tem a ganhar!


	<b>237-2</b>	23792.37403 91214.206426 87008.360007 8 00000000000000
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU NAS LOJAS RIACHUELO</b>		Vencimento: <b>13/02/2020</b>
Beneficiário MIDWAY SA - 09.464.032/0001-12 - R LEAO XIII, 500, TERREO ANEXO A, SP		Agência / Código do Beneficiário 2374-4/0083600-1
Data do Documento 01/02/2020	Número do Documento 142064287	Especie Documento DM
Uso do Banco	Carteira 09	Especie Moeda Real
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO VALOR COBRADO. FATURAS PAGAS APÓS O VENCIMENTO, TERAO ACRESCIMOS E JUROS REMUNERATORIOS PELO ATRASO. O PAGAMENTO ESTARA DISPONIVEL PARA A RIACHUELO ATÉ 3 DIAS ÚTEIS. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. DICA DE SEGURANÇA CONFIRA OS 5 PRIMEIROS NÚMEROS DA LINHA DIGITAVEL. ELES SEMPRE DEVERAO CORRESPONDER AO CODIGO DO BANCO BRADESCO 23792.		Assete N
Pagador MARIA S M NUNES CPF: 310.755.253-49 PRAC 23 DE JUNHO 23 AP 35 CENTRO 61760-000 EUSEBIO CE		Data do Processamento 01/02/2020
Sacador / Avalista		Nosso Número 09/12/142084287-0
		1 (+) Valor do Documento
		2 (-) Desconto / Abatimento
		3 (+) Outras Deduções
		4 (+) Mora / Multa
		5 (+) Outras Acréscimos
		6 (=) Valor Cobrado

	Autenticação Mecânica
	Ficha de Compensação





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: **MARIA SALETE MEDEIROS NUNES**  
CPF: **310.755.253-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:06 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **F22C.A5D6.488B.ABF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202001003441**

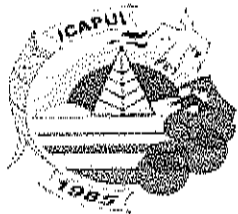
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 310755253-49
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/20 ÀS 11:30:42  
VÁLIDA ATÉ 10/04/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000041

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1086 - MARIA SALETE MEDEIROS NUNES

Endereço

RUA DOS PORFIRIOS, 0

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000041/2020

Documento

C.P.F.: 310.755.253-49

Natureza jurídica

Pessoa Física

**CERTIDÃO**

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/04/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000041





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SALETE MEDEIROS NUNES

CPF: 310.755.253-49

Certidão nº: 4056348/2020

Expedição: 10/02/2020, às 11:31:26

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA SALETE MEDEIROS NUNES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 310.755.253-49, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Saúde

A: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel destinado para o uso e funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.**

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, com área de 287,80m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE

*De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, portador do CPF nº 310.755.253-49, RG Nº: 2018064633-2 - SSP/CE, com área de 287,80m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Icapuí-CE, 07 de janeiro de 2019.

  
Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: **Secretaria de Saúde**

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 20 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE, para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

06-- SECRETARIA DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.302.0403.2.041- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 20 de fevereiro de 2020.

---

Janice da Silva Pereira  
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado para o uso e funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.

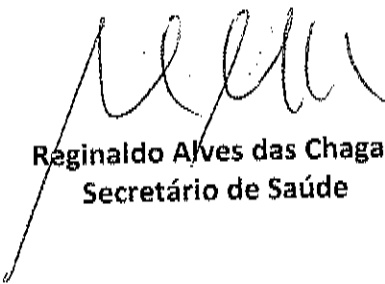
02. UNIDADE: Secretaria de Saúde.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.302.0403.2.041.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 21 de fevereiro de 2020.

  
Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PODER EXECUTIVO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 2020.02.27.01

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado para o uso e funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.

**AUTUAÇÃO**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

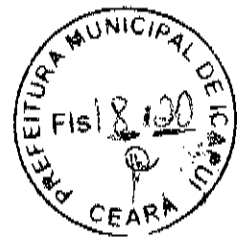
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O USO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI/CE.

Processo N.º: 2020.02.27.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente à Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, localizado na Rua Rosa Rebouças, s/n, Centro, Icapuí/CE., onde funcionará o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, com área de 287,80m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE., conforme justificativas do Responsável, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, conforme Requisição de 20/02/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, conforme Requisição do Sr. Reginaldo Alves das Chagas, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, portador do CPF nº 310.755.253-49, RG Nº: 2018064633-2 - SSP/CE, com área de 287,80m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo.  
Comissão de avaliadores: Lorena Thaís Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro, e Geovani Alves da Costa – Membro.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para uso e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE., conforme justificativas do Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro Contratação Direta Sem Licitação:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

06 – Secretaria de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

10.302.0403.2.041– Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.


3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 27 de fevereiro de 2020.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

  
Edinaldo Alves da Silva  
Membro





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2020.02.27.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, portador do CPF nº 310.755.253-49, RG Nº: 2018064633-2 - SSP/CE, com área de 287,80m<sup>2</sup>, sito à Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar o Ilmo. Sr. Reginaldo Alves das Chagas, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 27 de fevereiro de 2020.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Ana Queli de Castro Silva Costa  
Membro

  
Reginaldo Alves da Silva  
Membro



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

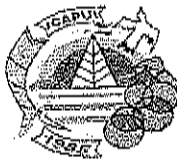
**REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica, parecer acerca da *Locação de um imóvel destinado para o uso e funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.*

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 1.000,00 (reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Icapuí-CE, 27 de fevereiro de 2020.

Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 2020.02.27.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.


Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 28 de fevereiro de 2020.

  
Assessoria Jurídica  
Fábio Henrique da Silva Bezerra  
OAB-CE 32.254



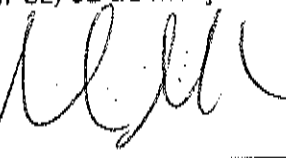
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, destinado ao funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE., determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sr. Reginaldo Alves das Chagas, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2020.02.27.01.**  
**OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE. **FAVORECIDO:** A Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, **VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

Icapuí-CE, 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Reginaldo Alves das Chagas**  
**Secretário de Saúde**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2020.02.27.01**  
**CONTRATO Nº: 125/2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. Maria Salete Medeiros Nunes, portador do CPF nº 310.755.253-49, RG Nº: 2018064633-2 - SSP/CE, residente e domiciliada na Rua 23 de junho, 32, Centro, CEP: 61.760-00, Eusébio/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. **Reginaldo Alves das Chagas**.

A primeira nomeada aqui designada "**LOCADORA**", sendo proprietária do imóvel, sito à Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, onde funcionará a Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - O reajuste somente será devido após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da





Secretaria de Saúde e Saneamento sob o N°. 06.01.10.302.0403.2.041.3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se a LOCADORA e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir à LOCADORA que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - A LOCADORA:


- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.



**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

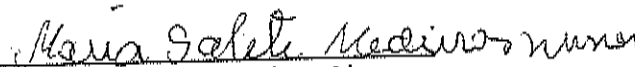
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LOCADORA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

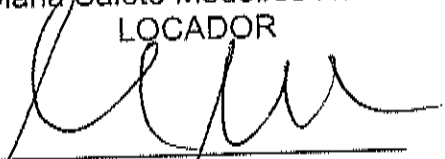
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 03 de março de 2020.

  
Maria Salete Medeiros Nunes  
LOCADOR

  
Reginaldo Alves das Chagas  
Secretário de Saúde  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Juliana M. de Oliveira

CPF: 003.821.063-00

2ª Deively Maria Rabaças

CPF: 020.576.673-08

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 125/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.27.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde, representada por seu Secretário o Sr. Reginaldo Alves das Chagas.

**LOCADOR:** Maria Salete Medeiros Nunes.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2020.02.27.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data e assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

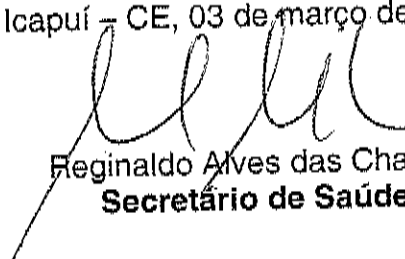
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.10.302.0403.2.041.3.3.90.36.00.

**DATA:** 03 de março de 2020.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2020.02.27.01 para a Locação de um imóvel na Rua dos Porfírios, 818, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Município de Icapuí/CE, foi afixado no dia 03 de março de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

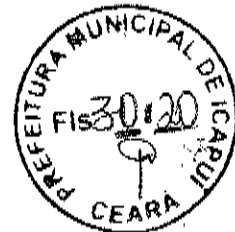
Icapuí - CE, 03 de março de 2020.



Reginaldo Alves das Chagas  
**Secretário de Saúde**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**



**PORTARIA Nº 262/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Municipal de nº 479/2007 de 26 de Abril de 2007.


**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador (a) do RG de nº 20073351460 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 435.263.813-72, onde ocupará o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Icapuí.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos 02 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE**

Sede do Governo Municipal de Icapuí-CE, ao 02 (dois) dias do mês de maio de 2017.

  
**Raimundo Lacerda Filho**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

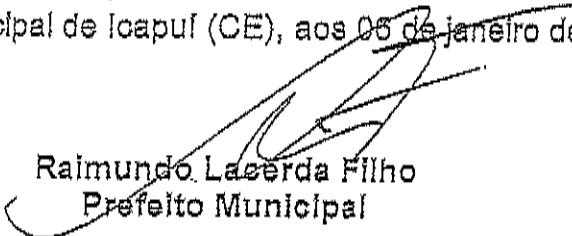
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 05 de janeiro de 2020.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*





# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.